



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1095/2023

De 15 de Junho de 2023.

Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 414, de 20 de outubro de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências.

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Redação da Lei Complementar Municipal n.º 414, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);
- b) 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 15 de Junho de 2023.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.06.15 10:16:56 -03'00'

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Anexo I

Ano de amortização	Alíquota
2023	7,41%
2024	8,24%
2025	9,06%
2026	9,87%
2027	10,67%
2028	11,46%
2029	12,24%
2030	13,01%
2031	13,76%
2032	14,51%
2033	15,24%
2034	15,96%
2035	16,67%
2036	17,37%
2037	18,32%
2038	19,43%
2039	20,53%
2040	21,64%
2041	22,74%
2042	23,85%
2043	24,95%
2044	26,06%
2045	
2046	28,27%
2047	29,37%
2048	30,48%
2049	31,58%
2050	32,69%
2051	33,79%
2052	34,89%
2053	36,00%
2054	37,10%
2055	38,21%